



34

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 434/2.000, DE 09 DE JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para atender às Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR R\$
1040-13.75.428.1-052	4.1.1.0-00	PRÓPRIO	58.100,00
1040-13.75.428.1-053	4.1.2.0-00	PRÓPRIO	24.900,00
TOTAL			83.000,00

Art. 2º - Os recursos definidos no Artigo 1º deste, são referentes a contrapartida do Município prevista na Cláusula Terceira do Contrato n.º 615/98 celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde, e o Hospital de Cantagalo, no âmbito do Projeto de Reforço a Reorganização dos Sus – REFORSUS e ficam à conta do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64, como segue, com o objetivo de dar apoio financeiro referente a obras de ampliação e reforma, bem como, à aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1030-08.41.185.2-017	3.1.1.1-00	50	PRÓPRIO	10.000,00
1030-08.41.185.7-011	4.1.1.0-00	54	PRÓPRIO	5.000,00
1030-08.41.190.2-018	3.1.1.1-00	55	PRÓPRIO	15.000,00
1030-08.41.190.2-018	3.1.2.0-00	57	PRÓPRIO	10.000,00
1035-10.58.323.1-020	4.1.1.0-00	106	PRÓPRIO	20.000,00
1035-10.60.328.1-025	4.1.1.0-00	125	PRÓPRIO	23.000,00
TOTAL				83.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2000.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal Legião
Edição 507
Data 17-23/06/2000
M. Costa
Rubrica